



IMPAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS/SL

AVISO DE LICITAÇÃO - IMPAS EDITA L 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL - Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de licença de uso e locação de software integrado e modularizado para RPPS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Data e horário de abertura da sessão pública: 31/07/2025 às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://impas.mg.gov.br/>. N° da Licitação no Portal [Compras.gov.br](https://compras.gov.br): 90004/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 193, DE 17 DE JULHO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, instituído pelo Decreto nº 4.534, de 17 de abril de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 3º e seu parágrafo único do Decreto nº 4.534, de 17 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora MARIA TEREZINHA FERREIRA, matrícula nº 26362, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, lotado na ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE BRITO CARVALHO, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme previsto no artigo 2º do Decreto nº 4.534/2025.

Art. 2º A concessão do adicional de insalubridade fundamenta-se nas seguintes atividades específicas exercidas pelo servidor, em razão da exposição a agentes biológicos nocivos à saúde e no exercício de suas funções, nos termos dos incisos I, II, XI, XII e XIII do Anexo VI da Lei nº 2.819, de 7 de abril de 2008, quais sejam:

- Limpeza e arrumação das dependências e instalações da unidade escolar;
 - Recolhimento e acondicionamento de lixo, depositando-o conforme determinações estabelecidas;
 - Auxílio na limpeza, lavagem e guarda de utensílios de copa e cozinha;
 - Disposição adequada das sobras de comida e lixo da cozinha, prevenindo a proliferação de insetos;
 - Zelo pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos utilizados.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de julho de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 193: [Portaria SMED nº 193 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE](#)

PORTARIA SMED Nº 194, DE 17 DE JULHO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, instituído pelo Decreto nº 4.534, de 17 de abril de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 3º e seu parágrafo único do Decreto nº 4.534, de 17 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora SARA VICTORIA MARTINS SOARES, matrícula nº 36044, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, lotado na ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE BRITO CARVALHO, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme previsto no artigo 2º do Decreto nº 4.534/2025.

Art. 2º A concessão do adicional de insalubridade fundamenta-se nas seguintes atividades específicas exercidas pelo servidor, em razão da exposição a agentes biológicos nocivos à saúde e no exercício de suas funções, nos termos dos incisos I, II, XI, XII e XIII do Anexo VI da Lei nº 2.819, de 7 de abril de 2008, quais sejam:

- Limpeza e arrumação das dependências e instalações da unidade escolar;
- Recolhimento e acondicionamento de lixo, depositando-o conforme determinações estabelecidas;
- Auxílio na limpeza, lavagem e guarda de utensílios de copa e cozinha;
- Disposição adequada das sobras de comida e lixo da cozinha, prevenindo a proliferação de insetos;
- Zelo pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos utilizados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de julho de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 194: [Portaria SMED nº 194 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE](#)

EDITAL SMED Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação torna público a **RELAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS** e o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL SMED nº 03, de 2 de junho de 2025**, que regulamenta o Processo Seletivo Interno (PSI) destinado à seleção de professores(as) efetivos(as) ou contratados(as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) da rede municipal, para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), responsáveis pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes do público-alvo da Educação Especial.

RELAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS: [RELAÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS](#)

RESULTADO FINAL: [RESULTADO FINAL - 17.07.2025](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 35/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

| ANO | PROTOCOLO | NOME | INDEFERIDO EM: |
|------|-------------------|-----------------------------------|----------------|
| 2025 | 1423/2025-SMDU-SL | Cibele de Villefort Maia Ferreira | 17/07/2025 |

Hélio Henrique Queiroz Rosa Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 32/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº 32/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina CNPJ 22.643.399/0010-52 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o Termo de Fomento SMDSC nº 32/2024 assinado em 21/11/2024 pelo período compreendido entre 17/07/2025 a 10/10/2025, desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 08/07/2025

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e José Garcia de Aguiar (Presidente da Organização da Sociedade Civil).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 31, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sra. Izabella Lorene Murta Ribeiro, portador da cédula de identidade RG MG 10xxx774 e CPF 095.xxx.266-xx a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Arena in Blues”, a ser realizado conforme cronograma: 19 de julho e montagem no dia 18 sendo a desmontagem no dia 20 de Julho de 2025

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Diversamente”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de dia 18/07/2025 a dia 20/07/2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de julho de 2025.

BRENO RODRIGUE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUE ALMEIDA E PELO SR. Izabella Lorene Murta Ribeiro.

TERMO Nº 31/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr.

BRENO RODRIGUE ALMEIDA, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e o Sra. Izabella Lorene Murta Ribeiro, portador da cédula de identidade RG MG 10xxx774 e CPF 095.xxx.266-xx, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Arena in Blues”, cujo representante é a pessoa física Sra Izabella Lorene Murta Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 095.xxx.266-xx ;

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Izabella Lorene Murta Ribeiro”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências da Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 03 (Tres) dias, sendo das 08h às 00h:00 nos dias 18,19,20 de julho de 2025.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 16 de julho de 2025.

BRENO RODRIGUE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: Izabella Lorene murta Ribeiro
CPF: 095.xxx.266-xx

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO CT Nº 111/2022 – Pregão Eletrônico SRP Nº 106/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e aplicação de reajuste (INPCA). Contratada: Contratada: Sigma Engenharia Indústria e Comercio Ltda. Valor: R\$ 190.118,07. Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT Nº 089/2025 – Adesão a Ata Registro de Preço Nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de logística, armazenagem e distribuição em suas próprias instalações (Centro de Armazenagem e Distribuição). Compreendendo todas as fases relacionadas, desde o recebimento, separação, armazenamento, expedição e entrega de medicamentos, medicamentos especiais, imunobiológicos, químicos, materiais hospitalares e produtos de saúde. Contratada: Simas Logística Ltda. Valor: R\$ 4.056.000,00. Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

CT Nº 078/2025 – Inexigibilidade Nº 038/2025. Objeto: aquisição de passaporte de acesso ao Parque Guanabara aos alunos da rede Municipal de Ensino de Santa Luzia devidamente matriculados e frequentes nas séries do 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental. Contratada: Parque de Diversões Guanabara LTDA. Valor: R\$ 199.007,75. Vigência: 17/07/2025 a 16/07/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 Objeto: Contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP para atualização, capacitação e formação em curso de armamento e tiro de 67 (sessenta e sete) Guardas Cíveis Municipais de Santa Luzia. O Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, Sr. **RENATO SALGADO CINTRA GIL**, ADJUDICA e HOMOLOGA na data de 16/07/2025 o objeto para o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA – IBGP, pelo valor global de R\$ 616.000,0000.

PORTARIA Nº 26.049, 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008, Lei nº 3.159/2011, Lei nº 4.072/2019 e Lei Complementar nº 4.570/2023;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de G.C.M. Inspetor;

Carlos Henrique Mendes Gomes, matrícula nº 25.362,

Carlos Vinicius dos Santos, matrícula nº 18.130,

Ederson Marcos Gonçalves, matrícula nº 25.354,

Eric Bruno Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 18.179,

Gleison Mendes Andrade, matrícula nº 18.138,

Herivelton Magno dos Santos, matrícula nº 18.142,

Vilmar Geraldo Lemos Gaspar, matrícula nº 25.392.

Joaquim Tomaz Moreira da Silva, matrícula nº 18.150.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA